



RECEBIDO EM 25 Agosto 1986  
REGISTRADO sob n.º 281, 1986  
DESSÃO DE 26 DE 08 DE 1986  
Funcionário *E. Brito*

L E I N.º 1.016/86

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado de Mato Grosso do Sul as quadras 338-D e 338-H, onde foi edificado o Centro Social Urbano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, as quadras 338-D e 338-H, onde foi edificado o Centro Social Urbano.

**Artigo 2.º** - As quadras a serem doadas possuem uma área de 33.750,00 m<sup>2</sup> (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), de formato retangular, medindo 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para as Ruas Giovanni Toscano de Brito e José Ravaglia e 270,00 m (duzentos e setenta metros) para as Ruas dos Expedicionários e 31 de Março, limitando-se: ao Norte com a Rua José Ravaglia; ao Sul, com a Rua Giovanni Toscano de Brito; Leste com a Rua 31 de Março e Oeste, com a Rua dos Expedicionários.

**Artigo 3.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o Título Definitivo de alienação n.º 39/79, a favor do Estado de Mato Grosso do Sul em razão dos erros nele contidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.016/86 Fl: 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 758/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE AGOSTO DE 1.986.

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Prefeito Municipal